



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

PARECER DE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 013/2023 COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, DE JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

I - RELATÓRIO

De autoria da Vereadora Cintia da Saúde, o Projeto de Lei nº 013/2023, que *"Dispõe sobre Programa "Prata da Casa", que estabelece a oportunidade para a apresentação de grupos, bandas, cantores, instrumentistas, locutores ou apresentadores locais, na abertura de eventos artísticos e culturais, nas condições que menciona e da outras providências"*.

Após tramitação, a proposta foi aprovada em Plenário, na forma do proposto. Vem agora a proposição a esta Comissão, para que observada a técnica legislativa seja dada redação final, nos termos do parágrafo 1º do artigo 235 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a redação final a seguir redigida, que está de acordo com o aprovado.

Sala das Comissões, 22 de agosto de 2023.

Vereador **PAULO MOTORISTA**
Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
DE MINAS - MG
SECRETARIA DAS COMISSÕES
DESPACHO
Aprovado (X) Rejeitado () o voto do relator
em único turno por () votos favoráveis ()
votos contrários e () abstenções.
Sala de Comissões 22 / 08 / 23
PRESIDENTE DA COMISSÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE BON-
FINÓPOLIS DE MINAS - MG
Protocolo no livro próprio às folhas
46 Sob o nº 199/2022
às 15:22 Horas
Bonf.de Minas - MG 22/08/23
Servidor Responsável

Publicado no quadro de avisos da Câmara em
22/08/2023 às 16:35 horas,
e registro em livro próprio às folhas 496
Sob o nº 187/23
Servidor Responsável

CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
DE MINAS - MG
SECRETARIA DAS COMISSÕES
DESPACHO
Dou por concluso nesta comissão
o presente processo legislativo
subam os autos à mesa diretora.
Sala das Comissões 22 / 08 / 23
PRESIDENTE DA COMISSÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº. 013/2023

Dispõe sobre Programa “Prata da Casa”, que estabelece a oportunidade para a apresentação de grupos, bandas, cantores, instrumentistas, locutores ou apresentadores locais, na abertura de eventos artísticos e culturais, nas condições que menciona e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Nos eventos artísticos e culturais, custeados parcial ou integralmente com recursos financeiros do Município de Bonfinópolis de Minas-MG, que tenham apresentações musicais, será assegurada a oferta de oportunidade para apresentação de grupos, bandas, cantores, instrumentistas, locutores ou apresentadores locais do município de Bonfinópolis de Minas-MG, em programa denominado “Prata da Casa”.

Parágrafo único. Consideram-se grupos, bandas, cantores, instrumentistas, locutores ou apresentadores locais do município de Bonfinópolis de Minas-MG, denominados “Prata da Casa”, para os fins desta Lei:

I – aqueles que tenha residência no Município de Bonfinópolis de Minas-MG;

II – aqueles naturais do Município de Bonfinópolis de Minas-MG, ainda que residentes em outros municípios.

Art. 2º. O Poder Executivo através do setor competente, cadastrará os grupos, bandas, cantores, instrumentistas, locutores ou apresentadores locais, considerados “Prata da Casa”, para fins de distribuição no cronograma de apresentação nos eventos a que refere o artigo 1º.

Art. 3º. Quando o Poder Público Municipal deixar de ofertar oportunidades para a apresentação na forma que trata o art. 1º, este deverá destinar no mínimo 5% (cinco por cento) dos recursos financeiros despendidos pelo Município no respectivo evento, para o Fundo Municipal de Cultura, para serem aplicados em eventos realizados exclusivamente com grupos, bandas, cantores, instrumentistas, locutores ou apresentadores locais, considerados “Prata da Casa”



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bonfinópolis de Minas-MG, ____ de agosto de 2023.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal